

## ANEXO II

BASEADO na LEI Nº 021/2009, de 30 de outubro de 2009

## CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| CARGOS                             | ATRIBUIÇÕES  |
|------------------------------------|--|
| <b>Auxiliar Administrativo</b>     | Auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades meio e fim do órgão de lotação, incluídas aí as atividades que exijam digitação, respeitados os regulamentos do serviço.   |
| <b>Auxiliar de Odontologia</b>     | Instrução e propagação das políticas de saúde bucal do município, respeitadas as técnicas e regulamentos do serviço.   |
| <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> | Realizar trabalhos de zeladoria, copa e cozinha, higienização de prédios públicos e outros serviços gerais necessários ao funcionamento regular da repartição pública.   |
| <b>Agente de Limpeza Urbana</b>    | Executar as tarefas e trabalhos relacionados com a manutenção e limpeza de áreas públicas urbanas tais como: coleta de lixo domiciliar e hospitalar, coleta de saldo de varrição, varrição de vias e logradouros públicos, roçagem, capina e remoção de entulho. |
| <b>Merendeira</b>                  | Preparar alimentação em escolas, postos de saúde, e em quaisquer outras repartições e programas sociais do município.  |
| <b>Motorista categoria "C"</b>     | Realizar trabalhos de direção em veículos de passeio e de transporte de cargas em veículos da Prefeitura ou Locados.   |
| <b>Motorista categoria "D"</b>     | Realizar trabalhos de direção em veículos de transporte de passageiros em veículos da Prefeitura ou Locados.   |
| <b>Operador de Máquinas</b>        | Operação de máquinas tipo retro-escavadeira, motoniveladora, trator de esteiras e outros, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.   |
| <b>Pedreiro</b>                    | Construir muros, paredes e pisos; assentar ladrilhos e azulejos; confeccionar calhas e manilhas; fazer pisos de cimento; reparar muros, pisos, paredes e tetos; executar outras tarefas afins.   |
| <b>Vigia</b>                       | Realizar a vigilância dos prédios públicos municipais, durante o dia ou a noite, bem como controlar acesso de estudantes nas escolas municipais.   |

## ANEXO II

## CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

| CARGOS                               | ATRIBUIÇÕES  |
|--------------------------------------|--|
| <b>Agente Administrativo</b>         | Auxiliar o Prefeito e os Secretários Municipais na execução de tarefas relacionadas com as atividades do órgão de lotação, incluídas aí as atividades que exijam digitação, respeitados os regulamentos do serviço.  |
| <b>Almoxarife</b>                    | Receber, conferir, atestar, armazenar e distribuir todos os materiais, equipamentos e mobiliários adquiridos.  |
| <b>Técnico em Computação</b>         | Execução, sob orientação superior direta, de tarefas de apoio técnico e operacional na área de informática, monitorando o desempenho de aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, consome de unidade central de processamento e recursos de rede, de forma a assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos e aplicativos da Administração Municipal |
| <b>Técnico de Enfermagem</b>         | Instrução e propagação das políticas de saúde do município, respeitadas as técnicas e regulamentos do serviço.   |
| <b>Fiscal de Tributos Municipais</b> | Realizar controles e fiscalizações de ordem tributária, de posturas, uso e ocupação do solo, edificações bem como atividades de vigilância sanitária, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço.   |

## ANEXO II

## CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| CARGOS  | ATRIBUIÇÕES   |
|---|---|
| <b>Assistente Social</b>                          | Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.  |
| <b>Enfermeiro</b>                                 | Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto a equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Exercer outras atribuições e atividades afins.   |
| <b>Médico Generalista (dedicação: 20 ou 40 h)</b> | Planejamento, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço   |
| <b>Nutricionista</b>                              | Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.   |
| <b>Orientador Educacional</b>                     | Participar da elaboração da proposta pedagógica das escolas e do processo de avaliação do currículo; implantar e implementar o serviço de orientação educacional nas escolas; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; participar do conselho de classe; assessorar a equipe técnica no que se refere ao processo de ensino-aprendizagem; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; realizar orientação vocacional e profissional nos diferentes graus e modalidades de ensino; promover a integração da comunidade no processo educativo; executar outras tarefas correlatas.  |
| <b>Professor</b>                                  | Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.  |
| <b>Educador Físico</b>                            | Atuar nas áreas de saúde, lazer, esporte e ensino, prestando serviços à sociedade com finalidades educacionais, recreacionistas, de prevenção, de proteção e de promoção à saúde.   |
| <b>Supervisor Escolar</b>                         | Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica e outras tarefas correlatas. |